



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria para designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

Processo nº 2010.1.252.89.3

Portaria nº 01/2024 -FDRP

O DIRETOR da FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#) e da [Portaria GR nº 8321/2024](#), baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da [Lei Federal 14.133/2021](#), em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Clarissa Dourado Freire – N° Funcional: 7100644
Eurípedes Daniel da Guarda – N° Funcional: 2469914
Fernando Watanabe Batarra – N° Funcional: 5744041
Gisele Cristina dos Santos - N° Funcional: 2858734
Omar El Faro – N° Funcional: 3640622
Vanderlí Moreira Sallazar – N° Funcional: 2518474

Equipe de Apoio:

Clarissa Dourado Freire – N° Funcional: 7100644
Eurípedes Daniel da Guarda – N° Funcional: 2469914
Fernando Watanabe Batarra – N° Funcional: 5744041
Gisele Cristina dos Santos - N° Funcional: 2858734
Omar El Faro – N° Funcional: 3640622
Vanderlí Moreira Sallazar – N° Funcional: 2518474

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#).

Av. Bandeirantes, 3900 Campus da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3315-4951
www.usp.br/fdrp



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#) e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP, 16 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho

Diretor

Av. Bandeirantes, 3900 Campus da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3315-4951
www.usp.br/fdrp